

interessado ANTONIO ALVES TEIXEIRA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018546/2017-61; 187, Q 06 CJ 28 LT 25 ao interessado JOSE CARLOS LINHARES BEZERRA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00007121/2018-16; 2911, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 17 LT 61 ao interessado NELSON DE OLIVEIRA MARQUES, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00010070/2018-00; 739, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 11 LT 12 ao interessado GILBERTO BOMTEMPO DE LIMA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017305/2017-03; 1993, SHVP TRECHO 03 QD 07 CONJ 02 LT 10 ao interessado ALDO JOSÉ DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019952/2017-41; 816, SHVP TRECHO 03 QD 03 CONJ 04 LT 09 ao interessado ADRIANO MARTINS CARNEIRO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017875/2017-95; 2758, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 10 LT 11 ao interessado JOSE RIBAMAR XIMENES MARTINS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019887/2017-54; 1851, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 33 LT 12 ao interessado CARLOS ALBERTO DOS REIS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019238/2017-53; 1013, SHVP TRECHO 03 QD 04 CONJ 08 LT 14 ao interessado TÂNIA ATAÍDES DE OLIVEIRA FEITOSA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017837/2017-32; 1969, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 38 LT 16 ao interessado MARIA FERNANDES MOTA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019941/2017-61; 563, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 04 LT 14 ao interessado BRUNA DE OLIVEIRA ARAGÃO PADOVAN, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018342/2017-21; 1257, SHVP TRECHO 03 QD 05 CONJ 06 LT 11 ao interessado MARIA NEIDE FERREIRA BEZERRA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017414/2017-12; 775, SHVP TRECHO 03 QD 02 CONJ 12 LT 14 ao interessado OTAVIO FELIX DE MACEDO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00017086/2017-54; 2909, SHVP TRECHO 03 QD 10 CONJ 17 LT 58 ao interessado IVAN CORDOLINO DE LIMA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00018386/2017-51. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta 2017, 2018 e 2019.

Em 09 de abril de 2020

KENYA CRISTINA ALVES

Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL 001/2017, 2019 – CONDOMÍNIO JARDIM BOTÂNICO

A presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos no processo abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: A - 31, SHJB EQ 04/06 AV. EUCAL. LT 337 ao interessado CRISTIANE REGINA DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020245/2017-06; A - 84, SHJB QD 02 Rua 06 LT 241 ao interessado MARIA HELENA AUTRAN MACHADO DE PADUA COSTA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020620/2017-18; A - 167, SHJB QD 03 Rua 05 LT 112 ao interessado ARTUR DA SILVA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020793/2017-28; A - 269, SHJB QD 08 Rua 02 LT 192 ao interessado GIOVANA SOARES MARTINS REIS, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020722/2017-25; A - 43, SHJB QD 02 Rua 03 LT 129 ao interessado CELIA MARIA DE FIGUEIREDO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00020825/2017-95; 15, SHJB/ AV DOM BOSCO QD 01 Rua 06 LT 529 ao interessado LARISSA VALVERDE MELLO, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00005442/2019-59. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações obedeça-se aos termos estabelecidos no Edital de Convocação para Venda Direta nº 001/2017, 2019.

Em 09 de abril de 2020

KENYA CRISTINA ALVES

Presidente da Comissão

CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA VENDA DIRETA Nº 01/2017- VICENTE PIRES - TRECHO 3

No Aviso de Homologação e Convocação de Resultado de Edital para venda direta nº 01/2017- Vicente Pires - Trecho 3, publicado no DODF nº 26 de 06 de fevereiro de 2020, página 25, torna-se sem efeito a publicação do item 2216, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 09 LT 06, ao interessado (a) ELIAS GOMES LACERDA, conforme proposta de compra anexada ao processo SEI nº 00111-00019281/2017-19.

Em 09 de abril de 2020

KENYA CRISTINA ALVES

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0429-000411/2017; Interessado: RIO DAS PEDRAS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Em Exercício, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma onerosa com fulcro no inciso II "a" do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre RIO DAS PEDRAS INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 00.66534970001-42 e o Distrito Federal, para a utilização de 137,17m² em nível de Solo para Torres de Circulação Vertical, conforme o informativo de aprovação nº 38272019 (Documento SEI nº 32046083), em área contígua ao imóvel do Lote "K", da QI-06, do SHI?Sul, Brasília - DF. MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos.

Processo: 0141-002019/1992; Interessado: FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Em Exercício, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015 resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma onerosa com fulcro no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO – FHE, CNPJ nº 00.643.47270001-35 e o Distrito Federal, para a utilização de 3.982,42m² em nível de Subsolo para Garagem, conforme o informativo de aprovação nº 54572018 (Documento SEI nº 14434244), em área contígua ao imóvel do Lote de terreno nº 1 (hum), do Setor Bancário Norte (SB?Norte) – Brasília – DF. MARIANA ALVES DE PAULA, Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 (*)

O DISTRITO FEDERAL, por meio de sua Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Nº 40.075, de 03 de Setembro de 2019, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 02.977.827/0001-85, com sede no Edifício Luiz Carlos Botelho, localizado no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 6º e 7º andar, CEP: 70.304-000 –, doravante denominada ADMINISTRAC?A?O PU?BLICA, torna publico EDITAL DE CHAMAMENTO PU?BLICO visando celebrar TERMO DE COLABORAC?A?O com organização da sociedade civil, de iniciativa da Administração Pública regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no ato normativo setorial - Portaria nº 188, de 18 de dezembro de 2018 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

PARTE I – CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para em parceria com a Secretaria de Estado do Esporte e Lazer do Distrito Federal, executar projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, participação e rendimento, no Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião e no Centro Olímpico e Paralímpico do Parque da Vaquejada.

1.2. É competência da Administração Pública regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional no 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, no ato normativo setorial - Portaria nº 188, de 18 de dezembro de 2018 e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1.3. A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAC?A?O, cuja minuta esta? no Anexo V deste Edital, regida pelo disposto na Lei Nacional no 13.019, de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e no ato normativo setorial Portaria nº 188, de 18 de dezembro de 2018.

1.4. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2 - RECURSOS PUNIBLICOS

2.1 - O valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto e? de R\$5.370.234,91 (doze milhões e oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

2.2. A despesa correrá? a? conta da seguinte Dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 340.101

II - Programa de Trabalho: 27.812.6206.9080.0001

III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41 e 4.4.50.41

V - Fonte de Recursos: 100

2.3. Valor total de recursos disponibilizados para Exercício de 2020 é de até R\$5.370.234,91 (cinco milhões, trezentos e setenta mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).

2.4. A previsão dos créditos necessários ao exercício subsequente dependerá da aprovação da Lei Orçamentária Anual no respectivo ano.

3 - REPASSES

3.1. Os recursos da parceria serão repassados conforme o cronograma de desembolso, guardando consonância com as metas e etapas constantes do Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.

3.2. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada o Plano de Trabalho aprovado e legislação vigente.

4 - CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

5 - ATUAÇÃO EM REDE

Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

6 - PARTE II - FASE DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A fase de seleção da proposta observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Prazos
1	Publicação do Edital de Chamamento Público; (Decreto 37.843/2016, Art. 13)	28/02/2020
2	Impugnação ao Edital de Chamamento Público; (Por analogia utilizam-se os mesmos prazos do art. 26, §2º, do Decreto 37.843/2016)	02/03 a 06/03/2020
3	Resposta à Impugnação ao Edital de Chamamento Público; (Por analogia utilizam-se os mesmos prazos do art. 26, §2º, do Decreto 37.843/2016)	02/03 a 06/03/2020
4	Envio da ficha de inscrição e da proposta pelas OSCs. (Decreto 37.843/2016, Art. 13)	29/02/2020 a 09/04/2020
5	Abertura das propostas	13/04/2020
6	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	14/04 a 22/04/2020
7	Divulgação do resultado preliminar	24/04/2020
8	Interposição de recursos contra o resultado preliminar. (Decreto 37.843/2016, Art. 21)	27/04 a 02/05/2020
9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. (Decreto 37.843/2016, Art. 21, §1º)	04/05 a 08/05/2020
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	13/05/2020

6.2. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e seu inteiro teor disponibilizado em sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer na internet: <http://www.esporte.df.gov.br>, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) da data final do prazo de apresentação das propostas.

6.3. Caberá impugnação ao edital de Chamamento Público por irregularidade na aplicação das disposições da Lei e do Decreto, devendo a OSC interessada apresentá-la no e-mail comissaoedital012020@esporte.df.gov.br, com a seguinte descrição: "Impugnação ao Edital de Chamamento Público nº 01/2020 - [nome da OSC Proponente]", no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua publicação, sendo 5 (cinco) dias, contados da data do seu recebimento, o prazo para resposta pela Administração Pública.

6.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

6.3.2. As impugnações serão analisadas pela Comissão de Seleção, com possibilidade de recurso para o Administrador Público e as respostas esclarecimentos serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.4. A Ficha de Inscrição (Anexo I deste Edital) e a Proposta (Anexo II deste Edital) serão apresentadas pelas OSCs, em um único envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com a seguinte identificação: "Proposta OSC" [NOME DA OSC] - Edital de Chamamento Público nº 01/2020", via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) para o endereço da sede da SEL localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 7º

andar, Protocolo, CEP: 70.304-000 - Brasília-DF, até às 18h do dia 09 de abril de 2020. As OSCs deverão enviar e-mail à Comissão de Seleção: comissaoedital012020@esporte.df.gov.br, com a seguinte descrição: "Envio de Proposta - Edital de Chamamento Público nº 01/2020 - [nome da OSC Proponente]", contendo em anexo o aviso de recebimento.

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme Roteiro de Elaboração da Proposta do Anexo II deste Edital, devendo estar em consonância com as Diretrizes, constantes no Anexo VI deste Edital e Roteiro de Elaboração de Custos dos Projetos dos COP'S (Anexo I das Diretrizes).

6.4.2. As OSCs interessadas deverão enviar uma única via impressa da proposta, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, ao final assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.3. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

6.5. É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura a ser realizada no dia 13/04/2020, na sede do na sede da SEL localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 6º andar, CEP: 70.304-000 - Brasília-DF.

6.6. Os prazos estabelecidos nesta fase poderão ser prorrogados, desde que de forma devidamente justificadas.

6.7. Qualquer alteração neste edital de chamamento público será divulgada pelos mesmos meios em que se deu o texto original, observando os prazos legais e respeitando os prazos que tenham tido a sua contagem iniciada. Somente não se promoverá a reabertura desse prazo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos mínimos previstos no Anexo II deste Edital e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos no Anexo III e VI deste Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos elementos mínimos:

- Propostas que estejam em desacordo com o edital;
- Propostas que apresentem falsidade de informações, podendo a Comissão confirmar as informações por qualquer meio idôneo e, no caso de confirmação de falsidade, podendo ensejar ainda aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.3. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental das experiências dar-se-á na fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.4. Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total, após cômputo de escala e peso para os critérios do ANEXO III, for inferior a 14 (quatorze) pontos;
- que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A) ou (D) do Anexo III;
- que estejam em desacordo com o Edital;
- ou com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, e de eventuais diligências complementares que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no Anexo III, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D).

7.7. Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019/2014).

8 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do DF, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

8.2. O membro da Comissão de Seleção se declarará? impedido de participar do processo quando:

- tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
- sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa

comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

8.2.1. O membro impedido de devera? ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993.

8.4. A Comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

PARTE III - FASE DE HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

9 - ETAPAS

9.1. A fase de habilitação e celebração da parceria observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA (Esta Etapa será desenvolvida conforme Lei Nº 13.019/2014, art. 33, Decreto nº 37.843/2016, art. 21 e art. 29)
1	Convocação da OSC selecionada para apresentar a documentação de habilitação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento de e-mail da Administração Pública e da publicação no sítio eletrônico da Secretaria;
2	Verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação da OSC;
3	Divulgação do resultado provisório de habilitação (se houver decisão por inabilitação);
4	Fase recursal quanto ao resultado provisório de habilitação, contados a partir da divulgação do resultado provisório de habilitação (se houver decisão por inabilitação) no prazo de 5 (cinco) dias;
5	Divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo de habilitação;
6	Homologação do resultado final da seleção;
7	Indicação de dotação orçamentária;
8	Convocação da OSC selecionada para apresentar o Plano de Trabalho no prazo de 5 (cinco) dias, observadas as orientações fornecidas pela Administração Pública quanto à estrutura e ao conteúdo do documento;
9	Análise e aprovação do Plano de Trabalho, com possibilidade de realização de ajustes
10	Interposição de recursos contra decisão que reprovou plano de trabalho (prazo de 05 (cinco) dias a contar do resultado)
11	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. (prazo de 05 (cinco) dias)
12	Divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).
13	Emissão de parecer técnico;
14	Designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação;
15	Emissão de parecer jurídico;
16	Assinatura do instrumento de parceria.

9.2. Caso não ocorra interposição de recurso o processo passará para próxima etapa.

9.3. A Organização da Sociedade Civil classificada e habilitada será convocada para apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, por meio do Plano de Trabalho, conforme Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho, instrumentalizando-se da Diretriz (Anexo VI) e do Roteiro de Elaboração de Custos do Projeto dos Centros Olímpicos, Anexo I da Diretriz, o qual deverá constar os elementos mínimos do art. 28, do Decreto 37.843/2016.

9.3.1. O Roteiro de Elaboração de Custos do Projeto dos Centros Olímpicos (Anexo I da Diretriz) tem caráter taxativo, não podendo nele ser incluído novo item ou retirado, alterado nomenclaturas ou quantidades.

9.3.2. Os vencimentos dos Recursos Humanos, composto pela Equipe Pedagógica, não poderão ser aquém do piso salarial estabelecido na Diretriz (Anexo VI) e Roteiro de Elaboração de Custos dos COP's (Anexo I da Diretriz).

9.4. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa, serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) na sede da SEL, localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 7º andar, Protocolo, CEP: 70.304-000 – Brasília-DF.

10 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Art. 18, do Decreto nº 37.843/2016, no prazo indicado neste Edital:

10.1 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações (Art. 19, Decreto nº 37.843/2016);

10.1.1 - Na avaliação do estatuto, será verificado se há disposições que prevejam:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas;

II - no caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, salvo nos casos de organizações religiosas e sociedades cooperativas ou de celebração de acordo de cooperação; e

III - escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade, salvo nos casos de celebração de acordo de cooperação.

10.2 - Comprovante de que possui mínimo de dois anos de cadastro ativo no CNPJ, emitido do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ressalvada a possibilidade de essa exigência ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma organização atingir o mínimo;

10.3 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

10.4 - Certidão negativa quanto à dívida ativa do Distrito Federal;

10.5 - Certificado de Regularidade do CRF/FGTS;

10.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;

10.8 - Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

10.9 - Declaração do representante legal informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 13.019/2014, no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, nem se enquadram na seguinte situação: existência de administrador, dirigente ou associado da organização da sociedade civil com poder de direção que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público;

I - com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização da seleção promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

II - cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção;

10.10 - Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado;

10.11 - Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto deste Edital, que capacita a organização para a celebração da parceria, desde que demonstrada atuação na área de gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

I - instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

II - relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

III - publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

IV - currículos profissionais da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

V - declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

VI - prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização;

10.12 - Declaração do representante legal da organização sobre as instalações e condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, ou informe de que apresentará essa declaração até sessenta dias após a celebração da parceria;

10.13 - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato, outorga ou outro tipo de relação jurídica regular, ou informe de que apresentará esse documento até sessenta dias após a celebração da parceria.

11 - IMPEDIMENTOS E INABILITAC?A?O

11.1 - A administração pública consultara? o SIGGO e o CEPIM para verificar se ha? ocorrência impeditiva em relação a? organização da sociedade civil selecionada.

11.2 - Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização será notificada para regularizar a documentação em ate? cinco dias, sob pena de inabilitação.

11.3 - Em caso de omissão ou não atendimento a requisito, haverá decisão de inabilitação e será convocada a próxima organização, em ordem decrescente de classificação.

12 – RECURSOS

12.1 - As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso no prazo de cinco dias, contados da data de publicação no sítio eletrônico oficial dos seguintes atos, conforme Art. 21, do Decreto nº 37.843/2016:

I - antes da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) resultado provisório da classificação das propostas; ou
- b) resultado provisório da habilitação;

II - depois da homologação do resultado definitivo da seleção:

- a) decisão pela reprovação de Plano de Trabalho; ou
- b) decisão pela inviabilidade técnica ou jurídica de celebração da parceria, fundamentada no parecer técnico ou no parecer jurídico que precederiam a assinatura do instrumento.

12.2 - O recurso será dirigido a? autoridade superior, por intermédio da Comissão de Seleção que proferiu a decisão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou nesse mesmo prazo, faze?-lo subir, devendo a decisão final ser proferida no prazo de cinco dias.

12.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

12.4 - O recurso poderá ser recebido com efeito suspensivo em casos excepcionais, mediante decisão motivada do administrador público.

13 - PRAZO DE VALIDADE DO RESULTADO

13.1. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de ate? 12 (doze) meses a contar da data de homologação do resultado final e não se confunde com o prazo de vigência da Parceria.

13.2. Até o fim da validade deste Edital será possível a convocação da próxima OSC classificada, caso haja rescisão de instrumento decorrente de problemas na execução da parceria pela OSC selecionada, ou em outras hipóteses em que a convocação for juridicamente possível.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A homologação do resultado final da seleção não gera direito à celebração da parceria, mas obriga a administração pública a respeitar o resultado definitivo caso celebre a parceria.

14.3. A documentação das organizações não selecionadas poderá ser retirada no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final da seleção na sede da SEL, sendo permitido o descarte do material após esse prazo.

14.4. Dúvidas e situações problemáticas em relação as quais este Edital seja omisso serão solucionadas pelo administrador público ou, se ocorridas na fase de seleção, pela Comissão de Seleção.

14.5. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria.

14.6. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados em até 10 (dez) dias contados a partir do lançamento do Edital, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: comissaoedital012020@esporte.df.gov.br.

14.5. Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação a este Edital, conforme o prazo disposto na Tabela do Item 6 deste Edital, através do e-mail comissaoedital012020@esporte.df.gov.br, ou por meio físico na sede da SEL, localizada no Edifício Luiz Carlos Botelho, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 4, bloco A, 7º andar, Protocolo, CEP: 70.304-000 – Brasília-DF.

14.7. As convocações, notificações acerca de impedimentos, solicitações de ajustes, dentre outros, endereçados às entidades proponentes se darão por correio eletrônico enviado por esta administração, bem como por aviso publicado no sítio eletrônico desta Secretaria.

14.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

14.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (parágrafo único, art. 2o do Decreto nº 34.031/2012).

15 – ANEXOS

15.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante (Os anexos constantes deste edital encontram-se disponíveis no sítio eletrônico: : <http://www.esporte.df.gov.br>):

- a. ANEXO I DO EDITAL - FICHA DE INSCRIC?A?O
- b. ANEXO II DO EDITAL - ROTEIRO DE ELABORAC?A?O DA PROPOSTA
- c. ANEXO III DO EDITAL - CRITE?RIOS DE SELEC?A?O
- d. ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE PLANO DE TRABALHO
- e. ANEXO V DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
- f. ANEXO VI DO EDITAL – DIRETRIZES DOS CENTROS OLÍMPICOS
- g. ANEXO I DA DIRETRIZ - ROTEIRO DE ELABORAC?A?O DE CUSTOS DOS PROJETOS DOS COP’S.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

Secretário de Estado

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020, página 55.

INEDITORIAL**SÃO JORGE AUTO POSTO LTDA**

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CNPJ Nº 04.224.065/0001-71

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF, Licença de Operação SEI-GDF nº 61/2020 – IBRAM/PRESI, para atividades de Posto Revendedor de combustíveis, lavagem e lubrificação de veículos, na QI 01, Lotes 180/200, Setor Leste Industrial do Gama-Distrito federal. Foi determinado e concluído Estudo Ambiental. Processo Nº 00391.0000050/2020-56.São Jorge Auto posto Ltda.
DAR-283/2020

POSTO PRETO LINE LTDA EPP

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
CNPJ nº: 26.040.067/0001-43

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº: 53/2020, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na QI 01, lotes nº: 79, 81 e 83 – Setor Industrial – Taguatinga/DF, processo nº: 00391-00020812/2017-35. Biól Carlos Alberto Sampaio de Paulo.
DAR-285/2020

SANTA FÉ SERVICOS E PETRÓLEO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 032/2016, para atividade de posto revendedor de combustíveis, na Avenida Comercial, 1601, São Sebastião - DF, processo nº 391-00001591/2020-00. Gustavo Bruno Siciliano.
DAR-111/2020